



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro – Fone – 43 3428 1122
CEP: 86 825 000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

LEI Nº 038/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, na dotação que abaixo se especifica:-

258	4.4.90.61.00.00.00.1024.0.511	Aquisições de Imóveis	75.000,00
259	4.4.90.61.00.00.00.1024.0.510	Aquisições de Imóveis	17.000,00
260	4.4.90.61.00.00.00.1024.0.001	Aquisições de Imóveis	175.000,00
261	4.4.90.61.00.00.00.1024.3.501	Aquisições de Imóveis	49.743,00
T O T A L			316.743,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos os provenientes do excesso de arrecadação, relativo às fontes de recursos relacionados abaixo:-

Fonte de Recurso:- 1 – Recursos Livres	R\$ 175.000,00
Fonte de Recurso:- 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	R\$ 17.000,00
Fonte de Recurso:- 511 – Taxas – Prestação de Serviços	R\$ 75.000,00
Total Excesso de Arrecadação	R\$ 267.000,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro, relativo a fonte de recurso abaixo mencionada:-

Fonte de recurso:- 3.501 – Alienação de Ativos – exercício anterior	R\$ 49.743,00
---	---------------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 01 de outubro de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL